



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO**

ATO SEJUD.PR Nº 001/2020

Regulamenta o funcionamento do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC-JT), da Coordenadoria de Apoio à Execução (CAE) e das Varas do Trabalho do interior do Estado, para realização de audiências virtuais, inclusive em conflitos pré-processuais, no contexto da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando:

a) o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) por doença respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e as recomendações da Organização Mundial de Saúde, que ensejam a adaptação da prestação jurisdicional às circunstâncias excepcionais, com a permanência da realização de audiências de mediação e conciliação, que se revelam meios eficazes e céleres de solução de conflitos trabalhistas, inclusive aqueles originados desse contexto;

b) a suspensão da prestação presencial de serviços no âmbito do Tribunal Regional de Trabalho da 20ª Região, em razão do reconhecimento do estado de Calamidade Pública no Brasil em virtude da pandemia do coronavírus, levada a efeito pelo ATO DG.PR Nº 022/2020;

c) o teor da RECOMENDAÇÃO CSJT.GVP Nº 01/2020 referente à adoção de medidas excepcionais para o emprego de instrumentos de mediação e conciliação de conflitos individuais e coletivos em fase processual e fase pré-processual por meios eletrônicos e videoconferência, no contexto da vigência da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

d) o que dispõe a Resolução CNJ nº 125, de 29 de novembro de 2010, que estabelece as diretrizes da Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário, e que no âmbito do Poder Judiciário Trabalhista se encontra consolidada na Resolução CSJT nº 174, de 30 de setembro de 2016;

e) a dinâmica própria das conciliações realizadas nas Concentrações em trâmite na Coordenadoria de Apoio à Execução e o impacto positivo produzido, especialmente nesse período de Calamidade Pública reconhecido, quanto à liberação de valores aos Reclamantes;

f) os objetivos traçados no Planejamento Estratégico Participativo 2015-2020 deste Tribunal, em especial os voltados ao “estímulo à conciliação e às soluções alternativas de conflito”;

g) que a priorização da efetiva prestação jurisdicional e o incremento da conciliação como instrumentos efetivos de pacificação social e solução de litígios constituem diretrizes da gestão da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, para o biênio 2018/2020, elencados no Ato DG.PR nº 001/2019;

RESOLVE, *ad referendum* do Tribunal:

Art. 1º O CEJUSC-JT do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região permanece em atuação e à disposição das partes e advogados para realização de pautas de audiências virtuais, conforme autorizado pelos artigos 1º e 2º, da Recomendação CSJT-GVP nº 01/2020.

Art. 2º As sessões serão realizadas por meio de ferramentas tecnológicas de videoconferência que permitam a interação entre os envolvidos.

Art. 3º Os interessados na realização de audiências deverão formular seus pedidos:

I - por e-mail direcionado aos endereços eletrônicos do CEJUSC-JT, noticiando que se trata de “pedido de audiência virtual”; ou,

II - mediante preenchimento de requerimento existente no ícone [Conciliação](#), localizado na barra de ícones, na parte inferior do sítio eletrônico do TRT da 20ª Região.

§ 1º Durante a suspensão do expediente externo da Justiça do Trabalho, as partes serão intimadas das audiências pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, nas pessoas de seus advogados, e, se for o caso, por WhatsApp ou telefone.

§ 2º Constarão da intimação a data e o horário da audiência e as informações de código da reunião e link de acesso.

§ 3º Excepcionalmente, a realização de audiências sem a presença das partes será admitida, desde que comprovada a outorga aos advogados de poderes específicos para transacionar, tendo-se em mira a situação extraordinária ora vivenciada e para viabilizar amplo acesso à Justiça.

§ 4º A critério do Juiz Coordenador do CEJUSC-JT, do Juiz Auxiliar da Execução e dos Juízes Titulares das Varas do Trabalho, em casos excepcionais e que justifiquem a medida, poderão ser designadas audiências de conciliação de ofício.

Art. 4º O CEJUSC-JT também poderá atuar no âmbito pré-processual em conflitos individuais ou coletivos relacionados ao contexto da situação de pandemia, através da realização de sessões *online* para conflitos dessa natureza, durante o período de vigência da Recomendação CSJT-GVP nº 01/2020, nos termos do permissivo inserto em seu art. 2º, inciso I.

§ 1º A mediação pré-processual poderá ser solicitada tanto pelo empregador como pelo(s) empregado(s);

§ 2º A apresentação da demanda será feita pela parte interessada, por intermédio de seu advogado diretamente no PJe de 1ª ou 2ª Instância, conforme a competência para apreciação, selecionando, no menu, a opção Novo Processo e, em seguida, a classe judicial Reclamação Pré-Processual.

§ 3º A peça de ingresso deverá conter breve descrição do conflito e o pedido de designação de audiência virtual e indicar os dados, e-mail ou número de WhatsApp válidos, por meio do qual a(s) outra(s) parte(s) possa(m) ser convidada(s) para a audiência.

§ 4º Nos casos excepcionais de *jus postulandi*, a parte interessada deverá remeter e-mail ao CEJUSC-JT, indicando no assunto “mediação pré-processual”, com breve descrição do conflito e o pedido de designação de audiência virtual. O Coordenador do CEJUSC-JT providenciará a inserção do pedido no PJe, utilizando a classe judicial “Reclamação Pré-Processual”.

§ 5º Designar-se-á data e horário da audiência virtual, a ser realizada por meio da ferramenta eletrônica ali especificada, e o convite para participação será enviado ao e-mail/número de WhatsApp indicados no pedido, ou pela forma apropriada, a depender da ferramenta utilizada.

§ 6º É recomendável que as partes se façam assistir por advogados, os quais deverão habilitar-se no PJe, para participação na audiência, podendo a assistência ser feita por sindicato representativo da categoria ou por advogado particular.

§ 7º Havendo acordo, este será analisado, podendo ser homologado pelo juiz coordenador do CEJUSC, com o que o procedimento será arquivado. Eventual descumprimento poderá ser objeto de ação autônoma, a ser distribuída no PJe.

§ 8º O procedimento será arquivado na ausência de ~~uma vez não ocorrido~~ acordo.

§ 9º Não haverá cobrança de custas processuais, em qualquer hipótese.

Art. 5º Os endereços eletrônicos do CEJUSC-JT para encaminhamento dos e-mails são:

I - com competência de 2º grau: cejusc2@trt20.jus.br;

II - com atuação no 1º grau: cejusc@trt20.jus.br.

Art. 6º As disposições anteriores se aplicam às Varas do Trabalho do interior do Estado; devendo o requerimento de audiência ser encaminhado para um dos seguintes e-mails, observada a jurisdição:

I - Vara do Trabalho de Estância: estancia@trt20.jus.br;

II - Vara do Trabalho de Itabaiana: itabaiana@trt20.jus.br;

III - Vara do Trabalho de Lagarto: lagarto@trt20.jus.br;

IV - Vara do Trabalho de Maruim: maruim@trt20.jus.br;

V - Vara do Trabalho de Nossa Senhora da Glória: gloria@trt20.jus.br;

VI - Vara do Trabalho de Propriá: propria@trt20.jus.br.

Art. 7º Havendo valores disponíveis para liberação, a CAE fica autorizada, na forma do art. 3º, § 4º deste Ato, a designar, de ofício, a audiência de conciliação, e comunicar as partes, por intermédio de seus advogados.

§ 1º A comunicação será feita por ligação telefônica, WhatsApp ou e-mail, quando serão informados a data e o horário da audiência.

§ 2º Pelos meios de comunicação previstos no parágrafo anterior, as partes deverão informar os dados bancários para efetivação das transferências, conforme Recomendação CR nº 001/2020, de 25/3/2020, do TRT20.

§ 3º As audiências serão realizadas via “Google Hangouts Meet”, cuja sala deverá ser acessada pelos advogados das partes por tablet, celular ou computador, no horário designado.

§ 4º Os advogados deverão baixar e instalar o aplicativo “Google Hangouts Meet”.

Art. 8º Os casos omissos serão solucionados pelo NUPEMEC.

Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT).

Aracaju, 15 de abril de 2020.

(Assinado Digitalmente)

VILMA LEITE MACHADO AMORIM
Desembargadora Presidente